

RESOLUÇÃO DC Nº 047, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revisão das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e reajuste dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG.

O **DIRETOR GERAL DA ARISMIG**, no uso de suas atribuições, notadamente a prevista no art. 11, parágrafo único do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG), considerando a competência da Diretoria Colegiada, tal como estabelecida no art. 23-A, IV do mesmo Estatuto, segundo o qual compete à Diretoria Colegiada “deliberar sobre a fixação, revisão e reajuste dos valores de tarifas e de sugestões de valores de taxas e sobre a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados pelos serviços de saneamento básico, delegados pelos municípios regulados”, considerando as diretrizes e a metodologia estabelecida na Resolução nº 013, de 2022, alterada pela Resolução nº 036, de 2025, considerando a observância ao disposto na Resolução nº 011, de 2022 considerando a solicitação contida no Ofício nº 113/2025, oriundo do SAAE do Município de Três Pontas/MG, considerando todos os documentos apresentados e constantes no processo respectivo, inclusive a Nota Técnica nº 011/2025, elaborada pela equipe técnica da ARISMIG, e considerando a reunião de deliberação dos membros da Diretoria Colegiada, realizada hoje, 15 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam automaticamente aplicáveis ao SAAE de Três Pontas/MG os novos valores das tarifas dos serviços de água e esgoto prestados pela autarquia, em decorrência da revisão tarifária, no percentual de 7,28% (sete inteiros e vinte e oito centésimos por cento), ficando aplicado o mesmo percentual às tarifas de serviço previstas no anexo tarifário atual da autarquia, abrangendo todos os usuários de forma linear, com exceção da categoria residencial social, de acordo com a “Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 011/2025: dos serviços de abastecimento de

RESOLUÇÃO DC Nº 047, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

água, esgotamento sanitário e reajuste dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG”, observando-se o disposto no art. 39, **caput**, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou seja, somente poderão ser aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução:

Parágrafo único. A tarifa de esgotamento sanitário corresponde a 30% (trinta inteiros por cento) da tarifa de consumo de água, aplicável a todas as categorias.

Art. 2º Ficam automaticamente aplicáveis ao SAAE de Três Pontas/MG os novos valores dos outros preços públicos, conforme a tabela a seguir, em decorrência da atualização inflacionária referente ao IPCA acumulado de 12 meses, no percentual de 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento), conforme previsto na “Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 011/2025: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e reajuste dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG”, observando-se o disposto no art. 39, **caput**, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou seja, somente poderão ser aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução:

Outros Preços Públicos - SAAE de Três Pontas, MG		
ítem	Descrição do Serviço	Valor Reajustado
1	Corte de asfalto	R\$ 363,82
2	Desligação a pedido	R\$ 72,91
3	Ligação de água	R\$ 499,14
4	Ligação de esgoto	R\$ 337,05
5	Ligação de esgoto - material	R\$ 222,19
6	Religação de água	R\$ 72,80
7	Transferência de padrão	R\$ 72,80
8	Avaliação de projetos de água e esgoto de novos empreendimentos (loteamentos)	R\$ 1.434,67
9	Aceite de loteamento	R\$ 868,14
10	Aferição de hidrômetro	R\$ 402,05
11	Análise de água (cada amostra)	R\$ 301,49
12	Caminhão pipa água potável	R\$ 388,38
13	Instalação de eliminador de ar	R\$ 76,32
14	Troca de hidrômetro danificado pelo usuário/cliente	R\$ 160,58

RESOLUÇÃO DC Nº 047, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança, 15 de dezembro de 2025.



ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

RESOLUÇÃO DC Nº 047, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025